



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CM
REVOGADO

Lei Municipal N.º 2.845

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 2.823/92 RELATIVA AO QUADRO DE PESSOAL DA SMF.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei Municipal nº 2.823/92 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - No inciso III do artigo 36, onde está 720(setecentos e vinte) dias, passa a vigorar 360(trezentos e sessenta) dias.

II - O artigo 37 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 - Apenas para fins de enquadramento, é dispensada a exigência do curso específico ou do grau de escolaridade exigido para o novo cargo."

III - O artigo 37 passa a ter um parágrafo único com a seguinte redação:

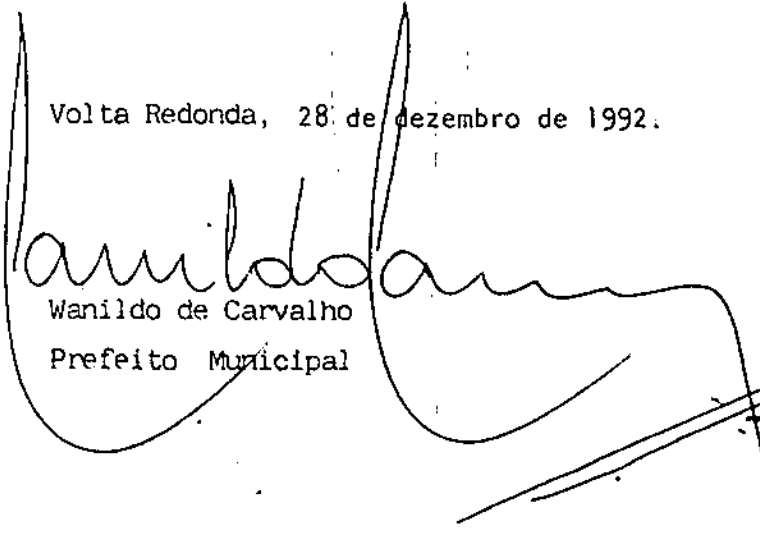
"Parágrafo Único - No enquadramento não se aplicam as disposições dos artigos 11, 12 e 13 desta Lei."

IV - O artigo 46 passa a vigorar com a seguinte redação, para coincidir com o mesmo prazo do artigo 49:

"Art. 46 - O enquadramento se fará no prazo de até 60(sessenta) dias, contados a partir da vigência desta Lei."

Artigo 2º - Esta Lei terá sua vigência contada a partir da data de vigência da Lei nº 2823/92.

Volta Redonda, 28 de dezembro de 1992.


Wanildo de Carvalho
Prefeito Municipal

Mens. 084/92
Autor: Prefeito Municipal
amps.